

RESOLUÇÃO CONSUN N.º 11/2023

**APROVA AS ALTERAÇÕES NO
REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE
ESTUDOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
COM ÊNFASE CLÍNICA, DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 22 de maio de 2023, constante do Processo CONSUN 11/2023 – Parecer CONSUN 11/2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam aprovadas, conforme anexo, as alterações no Regulamento de Aproveitamento de Estudos no curso de Pós-graduação *lato sensu* em Neuropsicopedagogia com Ênfase Clínica, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Apóstolos Siarcos
CPF: ***.399.449-**
Data: 23/05/2023 14:10:08 -
03:00

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

**REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM NEUROPSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE CLÍNICA**

Art. 1º O presente Regulamento de Aproveitamento de Estudos no curso de Pós-graduação *lato sensu* em Neuropsicopedagogia com Ênfase Clínica destina-se aos discentes que tenham cursado, concluído ou estejam cursando o curso de Pós-graduação *lato sensu* em Neuropsicopedagogia, da FAE Centro Universitário.

§1º O aproveitamento de disciplinas será limitado ao máximo de 420 (quatrocentas e vinte) horas no curso de Neuropsicopedagogia com Ênfase Clínica, conforme a Matriz Curricular.

§2º Para as disciplinas cursadas com aprovação na pós-graduação *lato sensu* da FAE, até 7 (sete) anos antes do ingresso no novo curso, o aproveitamento de estudos será possível desde que sejam atendidos, por meio da análise do Histórico Escolar, os seguintes critérios:

- I. carga horária da disciplina do curso de origem do solicitante igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina que será dispensada;
- II. compatibilidade dos conteúdos programáticos da respectiva disciplina igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em relação à disciplina que será dispensada;
- III. coincidência ou similaridade entre a área de conhecimento do curso de origem e do novo curso.

Art. 2º Para discentes que tenham iniciado ou concluído um curso de pós-graduação *lato sensu* em Neuropsicopedagogia em outra Instituição de Ensino Superior aplicar-se-á o Regulamento estabelecido pela Resolução CONSUN n.º 61/2022.

Art. 3º A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser realizada no momento da matrícula.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação de Curso, ouvida a Diretoria de Pós-Graduação *lato sensu*.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NGW8B-BJYWU-24JVT-H5FBD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Apóstolos Siarcos (CPF ***.399.449-**) em 23/05/2023 14:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.173.197.20	Lat: -25,833774 Long: -48,539941
	Precisão: 4 (metros)
Autenticação	jsiarcos@fae.edu
Email verificado	
A2RC1zxgP/vxZaJOgNxvdzpsXea7Z9m8o4VemhggQGo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/NGW8B-BJYWU-24JVT-H5FBD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>